

CARTILHA

COMPLIANCE NO FUTEBOL BRASILEIRO

**Instrumentos e boas
práticas de transformação
do ambiente desportivo.**



FACULDADE CERS

Reitor: Prof. Jorge Renato Montandon Saraiva

Pró-Reitora: Prof^a. Dra. Micheline Bezerra Medeiros Saraiva

Diretor da Faculdade CERS: Prof. Me. Guilherme Marzol Montandon Saraiva

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, MERCADO, COMPLIANCE E SEGURANÇA HUMANA 2021

Coordenador: Prof. Dr. Bruno Nubens Barbosa Miragem

Coordenadora Adjunta: Prof^a. Dra. Laís Gomes Bergstein

CORPO DISCENTE

Pesquisa, Texto e Diagramação Equipe 2021

Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros
Carolina de Carvalho Miranda Marques

Daiana Maria Jaeger

Débora Aline Veloso Martins

Felipe de Figueiredo Silva

Fábio de Tarsis Gama Cordeiro

José Nivon da Silva

Kelton Felipe Carvalho de Santana

Luisa Marilac de Oliveira Barros

Mariana Webá Lobato Vaz

Mayra Rody Peixoto

Rafael Ellias Zanetti

Solange Luiza Bezerra de Oliveira

Tiago Salviano Cruz

Tânia Rúbia da Silva Laurentino

CORPO DOCENTE

Professoras(es) Doutoras(es)

Bruno Nubens Barbosa Miragem

Florisbal de Souza Del Olmo

Gabrielle Jacobi Kolling

Horácio Monteschio

Jane Lucia Wilhelm Berwanger

Laís Gomes Bergstein

Marcos Antônio Rios da Nóbrega

Maria Amália Oliveira de Arruda Câmara

Oton de Albuquerque Vasconcelos Filho

Silvano Jose Gomes Flumignan

Sophia Martini Vial

Um projeto de
extensão e
produção
intelectual
desenvolvido no
âmbito do grupo de
pesquisa
Compliance e
Anticorrupção no
Brasil, iniciado em
21 jan 2021, sob a
responsabilidade do
Prof. Dr. Horácio
Monteschio, na linha
de pesquisa Direito
e Compliance,
vinculado ao
Programa de
Mestrado
Profissional em
Direito, Compliance,
Mercado e
Segurança Humana
da Faculdade CERS.

Esta cartilha é uma produção intelectual que visa apoiar o ensino e treinamento das boas práticas de gerenciamento de riscos, combate à manipulação de resultados, assédio sexual, racismo e dopagem no futebol brasileiro.

Compliance é o instrumento capaz de influenciar decisões e atitudes para o caminho de obediência à lei e para promoção da cultura de ética e integridade.

O FUTEBOL É UM AMBIENTE DINÂMICO AMPLAMENTE BASEADO EM TECNOLOGIA

O gerenciamento de riscos não é um processo em série pelo qual o componente afeta apenas o próximo.

 **É um processo** 
multidirecional e interativo,
segundo o qual quase
todos os componentes
 **influenciam os outros.** 

O programa objetiva entender os riscos mais significativos que afetem a missão, visão e os valores da entidade de prática ou administração desportiva, alinhando o apetite definido com as suas estratégias, realçando o planejamento de negócios e  a previsão de sucesso destes. Ao se identificar e gerir os riscos, pode-se obter respostas rápidas em relação a estes, reduzindo surpresas operacionais, bem como perdas financeiras e reputacionais, melhorando o desdobramento do capital e, mais exatamente, medindo a realização  dos negócios do esporte nacional. 

INTEGRIDADE VISIONÁRIA E CORAJOSA

A implementação de um bom programa de governança e compliance exige dedicação e a busca constante por informações atualizadas, seguras e confiáveis.

São condições essenciais para exercer, com liderança, a função de profissional de Compliance: 
 **discrição,**
 **objetividade,** 
 **autonomia e**
paixão pela conduta ética. 

Além dessas condições, o sucesso de um programa de compliance depende, diretamente, da autoridade  conferida aos profissionais de Compliance, da autonomia  financeira e da isenção de conflitos de interesse. 

 **É desafiadora a missão de vencer as dificuldades** 
associadas à
 **implantação da mudança de cultura.**

INFLUÊNCIA ILEGAL NOS RESULTADOS DAS PARTIDAS. OFERECER OU RECEBER VANTAGEM INDEVIDA



A manipulação de resultados finais ou de qualquer situação de uma partida é risco que precisa ser entendido melhor pelos  profissionais de Compliance, Justiça desportiva e entidades de prática ou administração pela sua capacidade disruptiva, no ambiente digital e dinâmico do esporte nacional, especialmente no futebol brasileiro, de racionalizar os desvios  éticos de conduta para otimizar as  oportunidades descobertas de aliviar, financeiramente, as pressões pessoais dos sujeitos esportivos.

O entendimento gera o reconhecimento.

E só quando os sujeitos esportivos são capazes de reconhecer uma situação de  fraude ou com potencial de gerar a manipulação de resultados ou de situações da disputa é que medidas de resistência e proteção podem ser treinadas e aplicadas juntamente com estratégias de denúncia. 

 A integridade do futebol brasileiro está vinculada a capacidade investigatória e probatória de justificar o oferecimento da denúncia na Justiça desportiva ou não que resulte na punição  dos sujeitos envolvidos. 



Fraudar, por qualquer meio ou contribuir para que se fraude, de qualquer forma, o resultado de competição esportiva.



Significa um acordo, ato ou omissão intencional que busca alterar o resultado ou o curso de uma competição esportiva, indevidamente, removendo toda ou parte da sua natureza imprevisível,  visando obter vantagem indevida para si ou terceiro.



JOGO LIMPO E IMPREVISÍVEL É O BEM JURÍDICO DESPORTIVO MAIS RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL NACIONAL.



O assédio sexual é outro risco que precisa ser encarado pelos sujeitos desportivos e profissionais de Compliance porque a saúde e segurança de qualquer ambiente precisam ser desenvolvidas com preocupação ética, moral e mental, além da física e ergonômica, focadas na acessibilidade e diversidade.

Constranger alguém ou grupo de pessoas, mais de uma vez, para obter vantagem ou favorecimento sexual, por chantagem ou intimidação, expressamente rejeitada, com ou sem contato físico, ocorrido pelo vínculo contratual ou não, ainda que fora da praça esportiva é assédio sexual.

O silêncio não é considerado como aceitação da conduta nem desqualifica o assédio.

NÃO SE OMITA SE FOR TESTEMUNHA DE ASSÉDIO SEXUAL. VOCÊ PODE SER O PRÓXIMO! O SILÊNCIO SÓ FORTALECE O ASSEDIADOR.

COMPORTAMENTO QUE VISA VANTAGEM SEXUAL OU DESESTABILIZAR ALGUÉM OU GRUPO

Lições e sinais importantes:

Não desrespeite direito de ninguém.

Exija respeito aos seus direitos.

Reflita sobre os sentimentos desconfortáveis na interação com qualquer pessoa e não guarde suas aflições só para você.

Evite ir ou estar sozinho(a) com alguém que lhe cause perturbação.

A paquera recíproca não é assédio sexual, mas fique sempre atento para não causar quaisquer constrangimentos.

A diversão é livre desde que respeite o espaço e os direitos alheios.

Reclame, rejeite e denuncie se alguém te tratar inadequadamente.

Busque apoio de conhecidos e familiares.

Tenha certeza que não é culpa sua.

Pense na prova do seu sofrimento e não perca os detalhes: pode gravar conversas e guardar imagens.

O assédio sexual é ato discriminatório.

OFENDER A DIGNIDADE DE ALGUÉM OU GRUPO DE QUALQUER FORMA DISCRIMINATÓRIA POR PALAVRAS OU GESTOS.

A discriminação, o racismo e a ausência de diversidade são riscos que precisam ser entendidos melhor pelos profissionais de Compliance, Justiça desportiva e entidades de prática ou administração sob a inspiração do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e das diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos (Decreto nº 9.571, de 21 de novembro de 2018).

**É importante reforçar e
ampliar as políticas de
enfrentamento ao racismo,
discriminação e à violência
no futebol brasileiro. Um
Plano Antirracista é uma
estratégia válida para
impactar a situação atual
das coisas.**

Nesse plano é relevante cuidar dos protocolos de segurança, das medidas gerais de prevenção e tratamento de denúncias, das medidas que garantam sadias relações trabalhistas e dos treinamentos sobre atos discriminatórios daqueles sujeitos desportivos elencados nos incisos I a VII, § 1º, art. 1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), e no art. 13, da Lei nº 9.615/1998.

**Praticar ato
discriminatório,
desdenhoso ou
ultrajante,
relacionado ao
preconceito em
razão de origem
étnica, raça, sexo,
cor, idade, condição
de pessoa com
deficiência ou
idosa.**

Deve ser objetivo dos sujeitos desportivos promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**O COMBATE AO
RACISMO
ESTRUTURAL, DIRETO
OU INDIRETO, A
PREVENÇÃO E
ERRADICAÇÃO SÃO
DEVERES DOS
SUJEITOS
DESPORTIVOS.**

A dopagem é risco que precisa ser entendido melhor pelos profissionais de Compliance, Justiça desportiva e entidades de prática ou administração porque é direito fundamental do participante competir em um ambiente esportivo de busca ética da excelência humana e comprometido ao aperfeiçoamento sadio dos seus talentos naturais.


É fundamental testar por uso de substâncias e métodos proibidos em respeito às regras, às competidoras, à disputa justa, à igualdade de condições dos participantes e aos valores do jogo limpo.


A divulgação ampla das substâncias ou métodos que estão na lista proibida de uso, posse, aplicação, ingestão, injeção ou consumo, por qualquer meio, pelos atletas, pessoa protegida e seu pessoal de apoio é dever relevante, também, porque as consequências de violações de regra antidopagem são severas: desqualificação, suspensão, vedação de participação, exclusão de treinamento com a equipe e nas praças desportivas, retenção e sanção financeira, perda, confisco e devolução de medalhas, pontos ou prêmios e divulgação pública.

 **A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA DOPAGEM SÃO DEVERES DOS SUJEITOS ESPORTIVOS PARA GARANTIR E PROTEGER UMA DISPUTA JUSTA.** 

Atenção deve ser dada aos atos de desincentivo ou retaliação por um atleta ou qualquer outra pessoa em razão de apresentação de provas ou informações, denúncias, confissões e colaborações realizadas. E com a fraude ou tentativa de fraude de qualquer parte do processo de  controle de dopagem.

Desincentivo é qualquer ato que ameace ou tente intimidar outra pessoa para desencorajá-la de fazer denúncias, confissões e colaborações de boa-fé acerca de violações  ao jogo livre das  drogas e de métodos viciados.

CONFESSE, COLABORE E DENUNCIE. NÃO TEMA RETALIAÇÕES! A DOPAGEM CONSCIENTE SÓ AGRAVARÁ SUA PENA!!

Referências

- AZEVEDO, Marco Antônio Oliveira; GOMES FILHO, Arnóbio. Competitividade e inclusão social por meio do esporte. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 33, n. 3, p. 589–603, set. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-32892011000300005>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- AZEVEDO, Natália; COELHO, Renata; VILELA, Sofia. **Assédio sexual no trabalho**: perguntas e respostas. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2017. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_559573/lang-pt/index.htm. Acesso em: 21 jun. 2021.
- BENSINGER, Ken. **Cartão vermelho**: como os dirigentes da FIFA criaram o maior escândalo da história do esporte. Tradução Catia Pietro et al. Rio de Janeiro: Globo livros, 2019. ISBN 978-65-80634-39-2
- CAPLAN, Arthur L; PARENT, Brendan. **The ethics of sport**: essential readings. New York: CAPLAN, Arthur L (ed.); PARENT, IS. I.; Oxford University Press, 2017. ISBN 9780190210991. Disponível em: <https://br1lib.org/book/2923127/fcdecc>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- CRUZ JUNIOR, G. Vivendo o jogo ou jogando a vida? Notas sobre jogos (digitais) e educação em meio à cultura ludificada. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 39, n. 3, p. 226–232, 2017.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. **Convenção sobre a manipulação de resultados em competições esportivas**. Tratado série nº 215. Magglingen, 2014. Disponível em: <https://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=09000016801cdd7e>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- DELBIN, Gustavo Normanton; VIEIRA, Mariana Chamelette Luchetti. Manipulação de resultados e sua previsão normativa. **Coluna Jus Desportiva do IBDD**. São Paulo, 14 out 2020. Disponível em: https://ibdd.com.br/manipulacao-de-resultados-e-sua-previsao-normativa/#_ftn4. Acesso em: 01 jul 2021.
- GEERAERT, Arnout. The EU in international sports governance: a principal-agent perspective on EU control of FIFA and UEFA. **The European Union in international affairs series**. Palgrave Macmillan: Londres, 2016. ISBN 978-1137-00500-7. Disponível em: https://doi.org/10.1057/9781137517784_5. Acesso em: 21 jun. 2021.
- GIUBILINI, Alberto; SAVULESCU, Julian. The artificial moral advisor. The “Ideal Observer” meets artificial intelligence. **Philosophy & Technology**, [S. l.], Springer, 2018, v. 31, p. 169-188. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s13347-017-0285-z>. Acesso em: 07 fev. 2021.
- INTERPOL. **Integrity in sport**: bi-weekly bulletin. Anti-corruption and financial crimes unit (AFC). Lion: INTERPOL, 26 may 2021 - 7 jun 2021. Disponível em: <https://www.interpol.int/en/content/download/16456/file/INTERPOL%20IST%20Bi-Weekly%20Bulletin-2021-06-07T15%2013%2057.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- INTERPOL. **2020 sports corruption barometer**. Collaboration between INTERPOL and Abertay University and part of Sport Forensics, coordinated by Professor David Lavallee: <https://orcid.org/0000-0002-3829-293X>. Lion: INTERPOL, 2021. 1 cartaz, color. Disponível em: <https://www.interpol.int/Crimes/Corruption/Corruption-in-sport>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- IOC. **Olympic movement code on the prevention of the manipulation of competitions**. Ethics and compliance office. Lausanne: IOC, 2016. Disponível em: https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions_PDFfiles/Ethics/olympic_movement_code_on_the_prevention_of_the_manipulation_of_competitions-2015-en.pdf. Acesso em: 30 jun. 2021.
- JENNINGS, Andrew. **Jogo sujo**: o mundo secreto da FIFA: compra de votos e escândalo de ingressos. Tradução Renato Marques de Oliveira. São Paulo: Panda Books, 2011. ISBN 978-85-7888-114-6.
- LANNES, Yuri Nathan da Costa; MIRANDA, Marina da Costa; BAGNOLI, Vicente. **Revolução 4.0**: Justiça, desenvolvimento e desigualdades. In: ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 2., 2020, Florianópolis; ROVER, Aires José; CELLA, José Renato Gaziero; PINTO, Danielle Jacon Ayres; PEIXOTO, Fabiano Hartmann (coord.). **Anais** [L.]. Florianópolis: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. 2020. ISBN 978-65-5648-258-3 versão online. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/nl6180k3/gncrfuu0/BcgosW4z3Px05MWI.pdf>. Acesso em: 06 mai. 2021.
- MARIANO VILAÇA, M.; GAWRYSZEWSKI, B.; PALMA, A. Crítica à panaceia pedagógico-desportiva. **Educação e Filosofia**, v. 28, n. 55, p. 199–231, 2015. ISSN 01002-6801. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/9633/3/2014.%20Cr%C3%ADtica%20%C3%A0%20panaceia%20pedag%C3%B3gico-desportiva.%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Filosofia%202014.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- MEYER, Felipe Canan; C.; STAREPRAVO, Fernando Augusto. Popular demands related to sports in the National Constituent Assembly of Brazil. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 595-620, set./dez. 2019. ISSN 2359-5639 versão online. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/65472/40597>. Acesso em: 19 mar. 2021
- MITTELSTADT, Brent. Principles alone cannot guarantee ethical AI. **Nature Machine Intelligence**, 2019, v. 1, p. 501-507. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s42256-019-0114-4>. Acesso em: 05 fev. 2021.
- MYERS, Rachel Laws. **Race and sports**. Santa Barbara: ABC-CLIO, 2021. ISBN 9781440862830. Disponível em: <https://br1lib.org/book/15646717/d612e1>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- PURBRICK, Martin et al. **Good practices in addressing illegal betting**: a handbook for horse racing and other sports to uphold integrity. [S. l.]: Asian racing Federation, [2016]. Disponível em: <https://www.interpol.int/Crimes/Corruption/Corruption-in-sport>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- SCHMITT, Paulo M. **FPF Integridade**: entrando em campo contra a corrupção, manipulação de resultados, assédios, abusos, doping, racismo e outras fraudes. São Paulo: Federação Paulista de Futebol, 2019. Disponível em: <https://futebolpaulista.com.br/Repositorio/Institucional/Estatuto/637001812394802192.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- SILVA, Márcia Santos. **A justiça desportiva brasileira e a tutela dos direitos do apreciador do esporte**. Orientador: Ricardo dos Santos Castilho. 2016. 154 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade Autônoma de Direito FADISP, São Paulo, 2016.
- THORHAUER, Yvonne; KEXEL, Christoph A. **Compliance im Sport**: theorie und praxis. Wiesbaden: Springer, 2018. ISBN 978-3-658-22510-0. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/978-3-658-22511-7>. Acesso em: 21 jun. 2021.
- UNODC. **Reporting mechanisms in sport**: A practical guide for development and implementation. Viena: UNODC, 2019. Disponível em: <https://stillmedab.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/IOC/What-We-Do/Protecting-Clean-Athletes/Competition-manipulation/IOC-UNODC-Reporting-Mechanisms-in-Sport-ebook.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.
- UNODC. **Preventing corruption in sport and manipulation of competitions**. Viena: UNODC, 2020. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/safeguardingsport/resources.html>. Acesso em: 30 jun. 2021.